



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 27-A/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA, CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME, NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Prefeito, Sr. Wanderson Gimenes Alexandre**, pela **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Sr Adão Firmino de Souza** e de outro lado a Empresa **CONSTRUTORA BELGON LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.978.633/0001-67, com sede na Rua Vereador Roberto M. da Silva, nº 334 – Lote 05 – Quadra J – Silva Cunha – Silva Jardim/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Ilsonmar Duarte da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 08836125-8 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 010.682.487-26, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 2230, de 04 (quatro) de março de 2015, conforme arts. 57, §1, IV e §2º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **PRORROADO** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 27-A/2014, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº.27-A/2014 que, consoante a Cláusula Primeira, é a contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da Administração da Casa de Passagem Silva Jardim-RJ, a ser executado conforme Condições, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária, Composição do BDI, e Cronograma Físico-Financeiro e Projeto expedidos pela SEMOSP, em observância às cláusulas dispostas no Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO — O presente termo terá o prazo de 30 (trinta) dias, com início no dia 08 (oito) de março de 2015, com seu **término previsto para o dia 08 (oito) de abril de 2015**, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 27-A celebrado em 06 de agosto de 2014.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 06 de março de 2015.


Wanderson Gimenes Alexandre

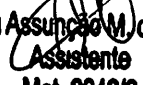
Prefeito


Construtora Belgon Ltda.

Contratada


Adão Firmino de Souza

SEMOSP


Maria Assunção M. da Silva
Assistente
Mat. 2342/6

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:  Isaac Pacheco de Andrade

Mat. 1940 - 2

CPF nº

CPF: 739547217 - 91

2)

Nome por extenso:  Carlos Henrique V. de Mendonça

Assessor

CPF nº

Mat. 4802 - 0